

**Resolução nº 380 de 29 de Setembro de 2016.**

**INSTITUI TURNO ÚNICO DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES  
DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º - Fica instituído turno único contínuo de seis (06) horas diárias nas repartições da Câmara de Vereadores, a ser cumprido no período compreendido entre as 7 horas e 13 horas.**

**Parágrafo Único: Exceptuando-se nas quartas-feiras em que o expediente será no turno da tarde, das 14 horas às 20 horas.**

**Art. 2º - O turno único instituído no artigo 1º desta Resolução vigorará a partir de 03 de outubro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por Decreto até a data de 01 de março de 2017.**

**Parágrafo Único: O Presidente da Câmara poderá, a bem do serviço público, a qualquer tempo, mediante Decreto, interromper o turno único instituído por esta Resolução.**

**Art. 3º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada especificada para seus cargos, apenas suspenso temporariamente em decorrência desta resolução**

**Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete da Presidência, em 29 de Setembro de 2016.**

**Verª Fabiola Castoldi Begnini  
Presidente do Legislativo**

**Verª Clenir Fátima Gelain  
Secretário do legislativo**